



PORTARIA Nº 068/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

considerando o disposto no Despacho 408 (87511499) da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do **Termo de Cessão de Uso nº 52/2026** (SEI nº 87397277), firmado com o **Município de Sanclerlândia**, cujo objeto consiste na cessão 05 (cinco) kits ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro.

Item	Termo de Cessão de Uso	Processo	Gestor	Suplente
1	52/2026 (SEI nº 87397277)	202617647000814	Jackeline Passinato Camargo CPF: ***.884.181-**	Luiz Carlos Gomes da Soledade CPF: ***.984.631-**

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 609528

PORTARIA Nº 086/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

considerando o disposto no Despacho 463 (87784278) da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do **Termo de Cessão de Uso abaixo citado**, firmado com o **Município de Jussara/Go**, cujo objeto consiste na cessão de 05 (cinco) kits ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, visando à execução do Programa de Melhoramento Genético Bovino para a Agricultura Familiar.

Item	Termo de Cessão de Uso	Processo	Gestor	Suplente
1	nº 73/2026 (87667110)	202617647000975	Jackeline Passinato Camargo CPF: ***.884.181-**	Luiz Carlos Gomes da Soledade CPF: ***.984.631-**

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 609532

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Goiatuba - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 15 (quinze)

barracas para feira e 150 (cento e cinquenta) caixas de hortifruti de plástico, com vistas à execução do Projeto "Feira do Produtor."

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	GOIATUBA - GO/ 202617647000957	078/2026	17/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 609501

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Caçu - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 05 (cinco) kits Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	CAÇU - GO / 202617647000996	072/2026	17/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 609504

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Sanclerlândia - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 05 (cinco) kits Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Sanclerlândia - GO/ 202617647000814	052/2026	11/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 609507

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Jussara - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 05 (cinco) kits Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.



Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	JUSSARA - GO / 202617647000975	073/2026	17/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 609511

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 986/2026/SIC

Goiânia, 17 de março de 2026.

Aos Senhores

Administradores da Empresa Aço Forte Portas e Janelas LTDA
Alameda Goiás, S/N, Quadra 0 Lote 99 - Mansões Centro Oeste
72915-715 - Águas Lindas de Goiás - Goiás

Assunto: Notificação por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, **notificamos** Vossa Senhoria de que, tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal e postal da **Empresa Aço Forte Portas e Janelas LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.495.869/0001-01, restaram infrutíferas, conforme evidenciado pelo **retorno negativo do Aviso de Recebimento - AR (SEI Nº 86716471)** -, e com o objetivo de assegurar a ciência do interessado, nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei do Processo Administrativo no âmbito do Estado de Goiás) e do **art. 5º da Instrução Normativa Intersecretarial nº 02/2023 (SEI Nº 86289300)**, procede-se à presente notificação quanto ao teor a seguir exposto.

NOTIFICAÇÃO

A **Empresa Aço Forte Portas e Janelas LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.495.869/0001-01, fica **notificada** do teor do **Parecer Nº 48/2026 (SEI Nº 85951116)/ECONOMIA/GTCIF**, constante nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 202517604004790**, que constatou **Situação Irregular** por não atender às condições para prorrogação do prazo de fruição do benefício do Programa PRODUIR, em razão da inadimplência relativa à diferença apurada, uma vez que o valor pago pelo contribuinte ao PROTEGE é inferior ao montante devido, conforme determina o art.2º, incisos I e II e § 2º, do Decreto Nº 8.127/14.

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da publicação desta, para que a Empresa:

a) Efetue o pagamento à vista mediante DARE individualizado, **utilizando o Código de Receita 4402**; ou

b) Requeira parcelamento conforme Decreto Nº 8.926/2017; ou

c) Apresente recurso, nos termos da Instrução Normativa Intersecretarial Nº 02/2023.

Caso a empresa pretenda usufruir dos benefícios da Lei Nº 23.975/2025 - especialmente a convalidação da utilização dos incentivos e a extinção do crédito tributário conexo -, o débito ora notificado, por se tratar de contribuição ao PROTEGE vinculada à prorrogação dos incentivos do PRODUIR, somente produzirá efeitos perante essa Lei se for quitado integralmente à vista, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do referido diploma. Assim, informamos à empresa que o parcelamento, embora possível pela via administrativa da IN nº 02/2023, não produzirá os efeitos de convalidação previstos na Lei Nº 23.975/2025, em razão da exigência legal de quitação integral e imediata para essa modalidade específica de débito.

A **ausência de manifestação** implicará no encaminhamento do processo para **cassação da Resolução de prorrogação e revogação do benefício fiscal**, assegurados contraditório e ampla defesa.

Para esclarecimentos e envio de documentos, utilizar o e-mail: **produzir.sic@goias.gov.br**.

Atenciosamente,

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 609321

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 996/2026/SIC

Goiânia, 18 de março de 2026.

Aos Senhores

Administradores da Empresa **AWE Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**

Avenida São Francisco, Nº 1893

Quadra 29 Lote 161 - Santa Genoveva

74670-010 - Goiânia - Goiás

Assunto: Notificação por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Senhor Administrador,

Ao cumprimentá-lo, **notificamos** Vossa Senhoria de que, tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal e postal da **Empresa AWE Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.916.492/0001-95, restaram infrutíferas, conforme evidenciado pelo **retorno negativo do Aviso de Recebimento - AR (SEI Nº 86716511)** -, e com o objetivo de assegurar a ciência do interessado, nos termos do art. 26 da Lei Estadual Nº 17.928/2012 (Lei do Processo Administrativo no âmbito do Estado de Goiás) e do **art. 5º da Instrução Normativa Intersecretarial Nº 02/2023 (SEI Nº 86371504)**, procede-se à presente notificação quanto ao teor a seguir exposto.

NOTIFICAÇÃO

A **Empresa Awe Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.916.492/0001-95, fica **notificada** do teor do **Parecer Nº 44/2026 (SEI Nº 85908395)/ECONOMIA/GTCIF**, constante nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 202517604004826**, que concluiu que a referida Empresa encontra em situação **irregular** quanto ao pagamento da contribuição ao PROTEGE, para fins de prorrogação do prazo de utilização dos benefícios do MICROPRODUIR, nos termos da Lei Nº 18.360/13, uma vez que **não foram identificados pagamentos das parcelas de contribuição ao PROTEGE** nos períodos de apuração **setembro de 2022 e novembro de 2023 a agosto de 2024**, conforme demonstrado no referido parecer.

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da publicação desta, para que a Empresa:

a) Efetue o pagamento à vista mediante DARE individualizado, **utilizando o Código de Receita 4402**; ou

b) Requeira parcelamento conforme Decreto Nº 8.926/2017; ou

c) Apresente recurso, nos termos da Instrução Normativa Intersecretarial Nº 02/2023.

Caso a empresa pretenda usufruir dos benefícios da Lei Nº 23.975/2025 - especialmente a convalidação da utilização dos incentivos e a extinção do crédito tributário conexo -, o débito ora notificado, por se tratar de contribuição ao PROTEGE vinculada à prorrogação dos incentivos do PRODUIR, somente produzirá efeitos perante essa Lei se for quitado integralmente à vista, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do referido diploma. Assim, informamos à empresa que o parcelamento, embora possível pela via administrativa da IN nº 02/2023, não produzirá os efeitos de convalidação previstos na Lei Nº 23.975/2025, em razão da exigência legal de quitação integral e imediata para essa modalidade específica de débito.

A **ausência de manifestação** implicará no encaminhamento do processo para **cassação da Resolução de**